



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Desta forma, é indispensável a estruturação de um estudo de caso para a contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços descritos, com o objetivo de identificar soluções de mercado mais eficientes para atender a uma demanda específica.

2. OBJETO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para a Contratação de empresa especializada para fornecimento/locação de um conjunto de sistemas integrados de gestão pública especializados na área de informática, incluindo implantação, diagnóstico, migração de dados, treinamentos, manutenção evolutiva, corretiva e preventiva, suporte técnico, consultoria/assessoria técnica, com garantia de atualização legal, atualização tecnológica, bem como desenvolvimento de melhorias e serviços de hospedagem para alocação dos sistemas, para atender às necessidades do Município.

Pretende-se que os serviços sejam contratados por meio de pregão eletrônico, com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e que a seleção seja realizada pela proposta de menor preço global, a estruturação do estudo de caso e a preparação para o processo licitatório devem estar alinhadas com os requisitos legais e os procedimentos exigidos pela legislação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Como se vê, a presente contratação é necessária tendo em vista que a Administração Municipal depende de sistemas informatizados para garantir o bom funcionamento e a eficiência na gestão das atividades administrativas e fiscais, tanto no âmbito do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo. Esses sistemas são essenciais para o controle e a organização das funções do governo e também para as atividades administrativas, que exigem uma gestão eficaz e segura dos recursos e dados relacionados aos servidores públicos e seus direitos.

Os sistemas de gestão pública no contexto da Administração Pública é um componente essencial para a modernização e otimização dos processos administrativos e para a eficácia na implementação das políticas públicas. Através deles a gestão pública pode garantir o alinhamento entre as necessidades organizacionais e os recursos tecnológicos, promovendo transparência, eficiência, segurança e inovação nos serviços prestados à sociedade.

Com o término dos contratos que estão em andamento, existe a necessidade de contratar uma solução informatizada que atenda aos objetivos da Administração, buscando-se por um sistema capaz de integrar e automatizar procedimentos internos, gestão de processos e a prestação de serviços à população de forma eficaz.

Os sistemas de informática integrados de gestão pública são fundamentais para a modernização e eficiência da administração pública, especialmente no contexto municipal. Eles proporcionam uma gestão mais ágil, transparente e



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

eficaz, permitindo que os gestores públicos tomem decisões mais embasadas e que os serviços oferecidos à população sejam realizados com maior qualidade e dentro das normas legais e administrativas.

Esses sistemas têm a função de integrar e otimizar diferentes áreas da gestão pública, como finanças, saúde, educação, infraestrutura e outras, criando uma solução única que facilite a comunicação entre os diversos setores. A integração permite a troca rápida de informações, elimina redundâncias e melhora a coordenação das ações governamentais, contribuindo para a transparência e o controle social.

Em suma, a implementação de sistema de informática integrado de gestão pública é essencial para a administração municipal, pois apoia a gestão de recursos públicos de maneira mais responsável e alinhada com as necessidades da população.

Desta forma, a contratação de sistemas informatizados permitirá ao Município gerar informações confiáveis, de maneira ágil e sempre atualizada. Com isso, promover-se-á maior transparência nas ações e processos administrativos, além de potencializar as capacidades de planejamento, gestão e tomada de decisões.

4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Se estiver prevista: Além de a despesa a ser realizada encontrar previsão na Lei Orçamentária Anual, a presente contratação consta do item 34 do Plano de Contratações Anual, disponível em <https://braga.rs.gov.br/site/conteudos/6164-pplano-de->.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos para a contratação de um sistema integrado de informação para o Poder Executivo e Legislativo Municipal deve considerar todos os aspectos mencionados, garantindo uma solução que atenda não só às necessidades operacionais da administração pública, mas também aos princípios de eficiência, transparência e sustentabilidade. Além disso, é fundamental que a contratação siga os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, com foco no atendimento ao interesse público e a obtenção de resultados de qualidade para a população.

Desta forma, para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e documentos de qualificação técnica.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração um estudo detalhado das necessidades específicas de cada área, que envolveu a análise das demandas operacionais de cada secretaria, buscando sempre a eficiência administrativa e a integração de dados.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas preliminares de custo levam em consideração a quantidade necessária para o atendimento das demandas específicas de cada área, envolvendo a análise das demandas operacionais de cada secretaria, sendo a estimativa do valor da contratação estabelecida mediante pesquisa efetuada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 073/2023.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 18, inciso VII, destaca a importância do planejamento detalhado e da descrição completa da solução que será adotada, considerando todos os requisitos, incluindo aqueles relacionados à manutenção e assistência técnica, quando necessário. Esse planejamento visa garantir que a solução contratada seja eficaz e atenda de forma adequada às necessidades da administração pública.

No contexto da Administração Municipal, a locação de um sistema integrado de informação se apresenta como a solução mais adequada para atender às demandas da gestão municipal. A escolha desse tipo de solução é justificada por uma série de fatores, que passam pela praticidade, custo-benefício e pelo fato de que a locação proporciona maior flexibilidade e agilidade para a administração pública.

A solução proposta, que abrange o licenciamento de uso, implantação, manutenção e suporte técnico de um sistema integrado de informação, visa modernizar e integrar as operações das secretarias municipais, proporcionando uma gestão mais eficiente, transparente e com maior controle das atividades administrativas. Esta escolha foi baseada em um estudo detalhado das necessidades específicas de cada área, que envolveu a análise das demandas operacionais de cada secretaria, buscando sempre a eficiência administrativa e a integração de dados.

A escolha pela locação desta solução está perfeitamente alinhada com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, principalmente no que se refere à eficiência, ao planejamento e à transparência nas contratações públicas. Ao adotar esta solução, a Prefeitura Municipal não apenas atenderá às exigências legais, mas também garantirá uma gestão pública mais eficiente, transparente e bem planejada, com o objetivo de oferecer um melhor serviço à população e otimizar o uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a escolha pela locação do sistema se justifica não apenas pela sua adequação técnica e funcional, mas também pela garantia de que os princípios legais serão respeitados, promovendo, assim, uma gestão pública mais moderna, responsável e em sintonia com as exigências da legislação vigente.

A Prefeitura Municipal, com essa solução, estará dando um passo importante na busca pela eficiência administrativa e pelo bom uso dos recursos públicos, sempre com o compromisso de atender às necessidades da população de forma responsável e eficaz.

A adoção de sistemas informatizados de gestão é essencial em todas as esferas governamentais para automatizar processos, melhorar a eficiência, reduzir o tempo e otimizar recursos materiais e humanos. Essas ferramentas são fundamentais para alcançar a efetividade social das ações governamentais. Nesse contexto, é necessária a implementação de soluções tecnológicas integradas que centralizem o processamento e armazenamento de dados administrativos e de saúde. Isso facilita o atendimento, otimiza controles internos, melhora a obtenção e processamento de informações, além de fornecer subsídios gerenciais indispensáveis para o planejamento e a tomada de decisões pelos gestores públicos.

A integração e o compartilhamento de informações em tempo real, proporcionados pela integração dos programas, não apenas aumentam a produtividade dos servidores e a eficiência no atendimento e acompanhamento dos serviços disponibilizados, mas também geram economia de recursos, facilitam a tomada de decisões e oferecem informações gerenciais que ajudam no cumprimento das metas e obrigações legais.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

Como premissa e estratégia para este projeto, definiu-se a implantação de sistemas de gestão modulares e integrados em ambiente web.

A solução web, tecnologicamente avançada e adaptada às necessidades de cada área de aplicação, deve ser acessível em dispositivos móveis como tablet's, smartphones, desktops e notebooks conectados à internet. Assim, não só os servidores internos poderão realizar suas rotinas, como também diversos serviços poderão ser oferecidos à população via internet, como serviços administrativos entre eles IPTU, alvarás e notas fiscais.

A contratação por modalidade global é uma condição exigida para evitar a gestão complicada e ineficaz de um ambiente de TI com tecnologias e fornecedores heterogêneos. A implementação de alguns sistemas web com datacenters também reduzirá os custos com investimentos constantes em hardware e infraestrutura, que são dispendiosos e necessários para sistemas locais tradicionais. A contratação global evita a necessidade de capacitação em múltiplas tecnologias e facilita a administração e manutenção de um sistema unificado, garantindo maior confiabilidade das informações, evitando cadastros duplicados, inconsistências e erros sistemáticos, facilitando o cruzamento de dados e melhorando a gestão.

A licitação de uma solução ERP visa padronizar toda a infraestrutura de software de gestão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 40, inciso V, alínea "a", que estabelece a necessidade de padronização para garantir compatibilidade estética, técnica e de desempenho.

Essa padronização reduzirá os custos de manutenção e treinamento e facilitará a compatibilidade entre diferentes entidades públicas, além de proporcionar economia de escala e melhor adequação das soluções aos processos administrativos locais. A decisão administrativa é embasada no artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a adoção de padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, baseando-se em especificações usuais do mercado e aproveitando experiências anteriores de outros municípios.

Todos os softwares integrantes do ERP devem possuir padronização de linguagens e telas, ser desenvolvidos para plataforma web e buscar o melhor desempenho com menor consumo de recursos de rede. As integrações evitam desconformidades, erros sistemáticos e dificuldades na gestão, pois dados alterados por ferramentas de diferentes desenvolvedores aumentam o risco de problemas.

A empresa a ser contratada deverá realizar a implantação, migração, treinamento e suporte dos sistemas de gestão. Os serviços de instalação incluirão a configuração e parametrização dos sistemas, além da instalação e configuração do Sistema Gerenciador de Banco de Dados relacional nos equipamentos do Município.

A migração de dados envolverá a importação e conversão das informações existentes no banco de dados da Prefeitura para o novo sistema, garantindo a qualidade e precisão. O treinamento dos usuários internos será realizado nas instalações da Prefeitura, em etapas separadas por setores/sistemas, com carga horária suficiente para a assimilação dos sistemas, sem custo adicional para o Município.

A empresa será responsável pelo conteúdo programático, metodologia e recursos didáticos, enquanto a Prefeitura disponibilizará o ambiente de treinamento. A empresa deverá disponibilizar, sem custo adicional, técnicos capacitados para executar presencialmente o cronograma de implantação, migração e treinamento, permanecendo à disposição da Administração Municipal para sanar dúvidas e orientar sobre o uso dos sistemas até a assinatura do Termo de Conclusão de Implantação para cada sistema.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

Os serviços de suporte técnico, manutenção mensal e atualização tecnológica incluirão atendimento remoto e presencial para resolver dúvidas e problemas operacionais dos softwares, além de contínuas atualizações legais e corretivas. A manutenção legal adaptará os sistemas às mudanças legislativas, e a manutenção corretiva resolverá problemas de funcionalidade.

A empresa também deverá garantir a customização dos sistemas para atender a situações específicas requeridas pela Prefeitura, mediante solicitação de orçamento prévio. Se houver necessidade de capacitação e treinamento pós-implantação devido a atualizações dos softwares ou troca de pessoal, o Município convocará a empresa para realizar o treinamento dos usuários, sem custos adicionais ao Município.

A empresa deverá ministrar treinamento operacional para os usuários indicados pela Prefeitura, na sede da Prefeitura e/ou centro de treinamento da sede da proponente, suficientes para capacitar servidores a operarem os sistemas, independentemente do número de usuários, respectivamente na medida em que o Município solicitar sua implantação, sendo que os custos para manutenção do centro de treinamento serão de responsabilidade da contratada. Deverá estar incluso também a capacitação de novos usuários, mesmo onde já foram realizados os devidos treinamentos, caso houver necessidade, em caso de troca de servidores.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que as licitações devem observar o princípio do parcelamento quando isso for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ou seja, sempre que possível e quando representar uma vantagem para a Administração Pública, a licitação pode ser subdividida em partes menores, para facilitar a participação de um maior número de fornecedores e, eventualmente, reduzir custos.

Tendo em vista esse entendimento, o princípio do parcelamento não deve ser aplicado a esta contratação, uma vez que os serviços são interdependentes e devem ser executados pela mesma empresa, garantindo que as informações e a tramitação dos procedimentos ocorram de forma eficiente.

Importante mencionar também, que a divisão do objeto ocasionaria a perda de economia de escala, gerando aumento na complexidade da fiscalização contratual, tornando tecnicamente inviável a execução do contrato.

10. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação pretendida visa implementar soluções tecnológicas que promovam uma gestão pública eficiente e transparente.

Esse sistema integrado tem o objetivo de melhorar a administração pública local por meio de uma plataforma que centralize e organize as informações necessárias para a tomada de decisões, a execução de políticas públicas e a prestação de contas à população. Ao seguir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal estará comprometida com os princípios da eficiência e da transparência, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação tem como objetivo garantir que os processos de contratação sejam realizados de forma ética, legal e com o máximo de aproveitamento dos recursos públicos, possibilitando a implementação de soluções que atendam de maneira efetiva as necessidades da administração pública e promovam a participação e o controle social.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Braga

A implementação do sistema visa promover a modernização dos processos internos das secretarias envolvidas, o que permitirá uma integração mais eficiente das informações e uma otimização da comunicação entre os departamentos. Essa modernização alinha-se ao que preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021, que destaca a eficiência administrativa como um dos princípios fundamentais das contratações públicas, reforçando a importância de aprimorar a gestão pública por meio de tecnologias e processos mais ágeis e integrados.

A presente contratação também contribuirá significativamente para a promoção da transparência nas ações da Administração Municipal. Com a implementação dessa ferramenta, os cidadãos terão um acesso mais facilitado e ágil às informações públicas, o que fortalece o princípio da publicidade e da transparência, garantido pela legislação. Essa medida não só visa assegurar o direito à informação, mas também aumentar a confiança da sociedade nas práticas administrativas, proporcionando maior clareza nas decisões e ações governamentais.

Assim, os resultados esperados com esta contratação refletem um forte compromisso com a gestão pública moderna, eficiente e responsiva às necessidades da Administração local. Ao adotar o novo sistema, busca-se não apenas otimizar os processos internos e a comunicação entre as secretarias, mas também garantir que a administração pública esteja em sintonia com os princípios jurídicos e as melhores práticas de governança pública estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Esse alinhamento com a legislação visa assegurar maior transparência, eficiência e conformidade nos procedimentos administrativos, proporcionando um serviço público de qualidade e mais próximo das demandas da população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não serão necessárias providências adicionais para a celebração do contrato, além das medidas já implementadas pela gestão.

Destarte, é importante mencionar que antes da formalização da contratação, a Administração deve assegurar o acesso aos dados a serem legados de forma completa, de modo a possibilitar a sua migração/conversão.

Também, é importante que a empresa contratada apresente previamente um cronograma detalhado com todos os serviços a serem executados, sendo isso essencial tanto para o planejamento das atividades, funcionando como uma ferramenta crucial para garantir que os serviços não sejam interrompidos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Desta forma, entende-se que os serviços pretendidos, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais significativos decorrentes da contratação em questão. No entanto, a empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, com o objetivo de minimizar quaisquer riscos à saúde e ao meio ambiente, sendo necessário que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas necessidades específicas da Administração Municipal, demonstra-se que a contratação da locação de um sistema integrado de informação é uma medida tecnicamente viável, economicamente vantajosa e razoável.

A locação, ao permitir um melhor gerenciamento de recursos, maior transparência e eficiência na gestão pública, está alinhada aos princípios da administração pública e às exigências normativas, apresentando-se como uma alternativa que atende tanto aos aspectos financeiros quanto operacionais do município.

Desta forma, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação. A contratação não apenas atende aos critérios legais e aos princípios norteadores da Lei de Licitações e Contratos, mas também promove a eficiência e a transparência administrativa, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos públicos em benefício da sociedade.

Braga/RS, 16 de setembro de 2025.

Sadi Enrique Della Libera
Prefeito Municipal

Amanda Maffi Freitag
Técnico(a) em Informática

Diego Junior de Siqueira
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Eliane Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Braga

Maria Beatriz Fagundes

Secretário Municipal de Assistência Social

Walter José Winck

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação

Marcos Roberto Coluci

Secretário Municipal da Fazenda

Fluvio Pereira da Silva

Secretária Municipal de Habitação

Marines Avozani

Secretária de Coordenação, Planejamento e Projetos

Simone Aparecida Borkosky de Lima

Secretária Municipal de Administração

Vera L. S. Formentini

Secretaria Municipal de Saúde

Everaldo Mangini

Presidente do Poder Legislativo de Braga/RS